



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0013
F-0774

DELIBERAÇÃO Nº 1756 DE 05 de dezembro DE 1972.

" Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1973 a 1975, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1967".

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 40.500.000,00 (Quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), com as Despesas de Capital, discriminadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o período de 1973 a 1975, conforme segue:

ORGÃOS	TRIÊNIO			TOTAL
	1973	1974	1975	
Governo e Administração Geral	350.000,00	450.000,00	550.000,00	1.350.000,00
Administração Financeira	385.000,00	500.000,00	600.000,00	1.485.000,00
Recursos Naturais e Agro-Pecuários	5.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Viação, Transportes e Comunicações	1.417.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00	4.867.000,00
Indústria e Comércio	5.000,00	40.000,00	60.000,00	105.000,00
Educação e Cultura	1.795.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	7.295.000,00
Saúde e Serviço Social	295.000,00	500.000,00	600.000,00	1.395.000,00
Obras	4.169.284,00	8.428.716,00	11.375.000,00	23.973.000,00
Total	8.421.284,00	14.078.716,00	18.000.000,00	40.500.000,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas aos mesmos Investimentos.

Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do Programa constante do mencionado PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, serão formadas pelo Superavit dos respectivos Orçamentos Correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do Art.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

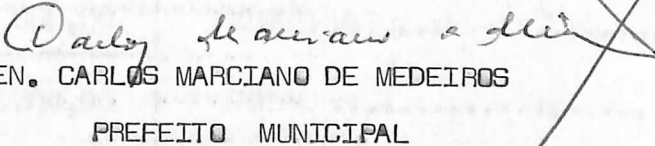
R-0013
F-0775

Fls. 2 -

do Art. 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de dezembro de 1972


GEN. CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL